CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

Autor: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 22/03/2017

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.115 de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação com encargo de imóvel para a ampliação de indústria e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei Complementar para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (X)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 22/03/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0339/2017

Laranjal Paulista, 22 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

- Altera dispositivos da Lei nº 3.115 de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação com encargo de imóvel para a ampliação de indústria e dá outras providências.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000183
Data: 22/03/2017 Horário: 15:09
Legislativo - PLC 7/2017

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2017

Altera dispositivos da Lei nº 3.115 de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação com encargo de imóvel para a ampliação de indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei n. 3.115 de 21 de dezembro de 2015, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Na execução de 17.000,00 m² (Dezessete mil metros quadrados) de recapeamento asfáltico a ser realizado em diversas vias públicas do Município de Laranjal Paulista/SP.

Art. 2º - O § 1º do inciso II do art. 3º da Lei n. 3.115 de 21 de dezembro de 2015, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As obras referidas no inciso I deverão ter início no prazo máximo de três (03) meses, após a publicação desta Lei e finalizado em até 06 (seis) meses.

Art. 3º - O termo inicial do prazo constante no § 1º do inciso II do art. 3º da Lei nº 3.115 de 21 de dezembro de 2015 passa a ser o dia da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Complementar em questão no seu texto original publicado em 21 de dezembro de 2015 previa como encargo ao donatário a *execução de obras de guias, sarjetas, sarjetão, drenagem e pavimentação, em uma área de aproximadamente 4.300,00 m² (Quatro mil e trezentos metros quadrados), localizada na Rua João Marchesi e Rua Projetada.*

Com as alterações apresentadas, fica a doação sujeita ao encargo de execução do recapeamento asfáltico de 17.000,00 m² (Dezessete mil metros quadrados) em diversas vias públicas dispostas no Município de Laranjal Paulista.

Tal alteração atende da melhor forma o interesse público, haja vista haver em nosso Município diversas vias tidas como as de maior necessidade de recapeamento, seja pela condição que se encontram, seja pelo intenso tráfego que suportam diariamente.

Com a aprovação desta alteração legislativa, o donatário executará as obras de recapeamento, limitado à 17.000,00 m² (Dezessete mil metros quadrados).

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que submeta o presente Projeto de Lei Complementar a seus dignos pares, solicitando celeridade no debate do mesmo, para que o mais breve possível possamos tornar mais ágil este procedimento, uma vez, que atende os interesses públicos e da administração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal